

Lei Nº 014/85

1º Autoriza o Prefeito municipal a firmar termo de Convênio entre o governador do Estado de S. Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e abastecimento, e a Prefeitura municipal de Angatuba."

O Prefeito do município de Angatuba,
faz saber, que a Câmara do município de -
Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei: -

Artigo 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura municipal de Angatuba, objetivando, em cooperação mútua, a instalação de Posto de Montagem de município de Angatuba.

Artigo 2º O cumprimento dos objetivos do artigo anterior justifica-se no dever que tem os Poderes Públicos, Estadual e municipal, de propiciar condições aos pequenos e médios produtores de terem melhoradores genéticos

seus planteis, conseguindo com isso variar seus custos de produção e economizar combustível.

Artigo 3º Os valores decorrentes da instalação do Posto de monta do Município de Angatuba e representados por mão de obra e manutenção do referido Posto de monta, terão a Prefeitura Municipal de Angatuba, sendo de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o fornecimento de reprodutores e assistência técnica.

Artigo 4º As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 01 de julho de 1985.

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra
José Rodrigues
- Secretário -